



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 510/2005

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 497/05, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido parágrafo único no artigo 1º e modifica o caput do referido artigo da Lei Municipal nº 497/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o sistema de diárias para Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores da Administração Municipal, que se deslocarem do Município e a serviço específico do mesmo, fazendo jus aos numerários da forma articulada no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas financeiras, concernentes aos deslocamentos de servidores realizados da Sede do Município aos Distritos, serão compensadas através de ressarcimento de despesa, desde que devidamente comprovados, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal